



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Gerência de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho

PORTARIA

PORTARIA CONJUNTA FAMEMA/HCFAMEMA/FAMAR/FUMES Nº 01/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a utilização de adornos e roupa privativa nas unidades assistenciais do HCFAMEMA

O Diretor Geral da Faculdade de Medicina de Marília – FAMEMA, o Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA, o Presidente da Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília - FUMES e a Diretora Presidente da Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília e Hospital das Clínicas da faculdade de Medicina de Marília – FAMAR, no uso de suas atribuições legais e com o objetivo de promover a saúde dos trabalhadores, prevenir doenças ocupacionais em área de risco biológico e cumprir as determinações do Ministério do Trabalho e Emprego, em sua Portaria nº 485 de 11 de novembro de 2005, que aprova a Norma Regulamentadora nº 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde (NR32) e suas alterações;

DETERMINAM:

A. É PROIBIDO, para todos os funcionários que atuam nos Departamentos de Atenção à Saúde em Alta Complexidade, Materno Infantil, Ambulatorial e Hospital Dia, Hemoterapia e Apoio Diagnóstico e Terapêutica:

- I. A utilização de pias de trabalho para fins diversos dos previstos;
- II. Ato de fumar nos ambientes do hospital;
- III. Uso de adornos (brincos, anéis, alianças, pulseiras, cordões de crachás, correntes, colares, piercings, relógios, tornozeleiras, acessórios para cabelo, etc.) e/ou manuseio de lentes de contato nos setores de atendimento ao paciente;
- IV. O consumo de alimentos e bebidas fora do local adequado para este;
- V. A guarda de alimentos em locais não destinados para este fim, tais como refrigeradores para a guarda de medicamentos;
- VI. O uso de calçados abertos (os pés deverão estar totalmente protegidos na parte de cima e no calcanhar);
- VII. O uso de vestimentas de trabalho (roupas específicas do centro cirúrgico, UTI, central de materiais, unidades de internação, higiene, etc.), fora do ambiente hospitalar;
- VIII. Todos os profissionais, estagiários, estudantes e residentes que atuam nos Centros Cirúrgicos e nas UTIs do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA devem utilizar roupa privativa e adequada durante o trabalho.

B. Para funcionários das áreas administrativas e educacionais, fica determinado que durante o acesso às unidades descrito no item A, deverá cumprir as determinações citadas

nos sub ítems (I a VIII).

C. O profissional, estagiário, estudante e residente que descumprir qualquer determinação do item A, será advertido verbalmente e realizada a imediata comunicação do fato à sua chefia para adoção das providências cabíveis.

D. Em caso de reincidência, o profissional, estagiário, estudante e residente responderá por sua conduta nos termos da legislação vigente que lhe for aplicável.

E. A negativa expressa do empregado em cumprir qualquer determinação do item A (I a VIII), ensejará em penalidades conforme artigo 482 alínea “b” da CLT.

F. Fica a cargo das chefias o dever de fiscalização, bem como a obrigatoriedade de aplicação das penalidades previstas.

I. As penalidades previstas no item D serão aplicadas também às chefias de cada setor, de forma extensiva, se os mesmos ficarem inertes no dever de fiscalização dos empregados.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marília, na data da assinatura digital.

PROF. DR. SPENCER LUIZ MARQUES PAYÃO
Diretor da FAMEMA

TARCÍSIO ADILSON RIBEIRO MACHADO
Superintendente do HCFAMEMA

ELOÍSA HELENA MARTINEZ CAPEL GELSI
Diretora Presidente da FAMAR

Dr. JOSÉ CARLOS NARDI
Presidente da FUMES



Documento assinado eletronicamente por **Tarcísio Adilson Ribeiro Machado**, **Superintendente**, em 09/09/2025, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0081206002** e o código CRC **46BB46D1**.

